

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem n.º 616, de 17 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Respeitosamente, nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, desta feita com a finalidade de encaminhar, em regime de **Urgência Especial**, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de crédito suplementar, destinado ao cumprimento das obrigações correntes pecuniárias relacionado à folha de pagamento do Município de Governador Lindenberg.

Em razão do excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos destinados ao enfrentamento do Covid-19 e da realização de convênios do Município de Governador Lindenberg, considerando a necessidade de manter a regularidade das obrigações decorrentes do gasto relativo à folha de pagamentos municipal, faz-se necessária suplementação orçamentária, que permita o Município promover os pagamentos devidos.

Diante de tais fatos, a suplementação apresentada através do projeto de Lei anexo se torna essencial, tratando-se de adequação orçamentária do sistema de contabilidade, mas imprescindível ao andamento dos processos administrativos.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Pela efetiva importância da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de lei em regime de Urgência Especial.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 17 de novembro de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

PROTOCOLO

N 153 2000 Livro __

Governador Lindenberg em 17/1/20 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 💇 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2020, até o limite de 5% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2020.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de novembro de 2020.

GERALDO LOSS Prefeito Municipal